ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SANTA TERESA, 230 • CENTRO
CNPJ: 14.921.717/0001-80 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: semeccoivaras2017@gmail.com

II – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Juraci Gomes Furtado – Titular
CPF: 010.725.673-85
Rosangela de Sousa Lima Silva – Suplente
CPF: 411.876.443-15
III – Representantes dos Professores do Ciclo de Alfabetização da Educação Básica Pública Municipal:
Maria do Socorro Alves de Carvalho – Professora – Titular
CPF: 474.368.403-04
Hevanilda Araújo Machado – Professora – Suplente
CPF: 200.638.903-30
IV – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Andreia Lima Sousa – Titular
CPF: 082.184.773-22
Danielle da Silva Costa – Suplente
CPF: 064.148.753-33
V – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Ivelta Cavalcante Ibiapina – Titular
CPF: 832.983.983-49
Joel Lima de Azevedo – Suplente
CPF: 394.603.473-04

Parágrafo único. A composição poderá ser atualizada por ato da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário.

Art. 6º. O Comitê poderá convidar representantes de outros setores, instituições ou profissionais para participar de reuniões ou colaborar com temas específicos, quando necessário ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 7º. O Comitê reunir-se-á de acordo com as necessidades da política municipal de alfabetização, mediante convocação de sua coordenação.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SANTA TERESA, 230 • CENTRO
CNPJ: 14.921.717/0001-80 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: semeccoivaras2017@gmail.com

Art. 8º. A participação no Comitê será considerada atividade de relevante interesse público, não implicando, por si só, pagamento ou gratificação.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Coivaras, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Comunique-se
Publique-se

Marcelino Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Educação

ID: 9A3600FE35DB4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas Áreas de Licitações e Contratos, Implementação e Acompanhamento Técnico Processual em Contratações Públicas Eletrônicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI

O Prefeito Municipal de Coivaras - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas Áreas de Licitações e Contratos, Implementação e Acompanhamento Técnico Processual em Contratações Públicas Eletrônicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, conforme se observa no processo;
Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos conforme se observa no parecer técnico;
Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **decido** nos seguintes termos:
***a)* Concordo** com a justificativa do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e **AUTORIZO**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa Especializada nas Áreas de Licitações e Contratos, Implementação e Acompanhamento Técnico Processual em Contratações Públicas Eletrônicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, com a empresa: SERGIO SANTANA ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 62.745.600/0001-36, pelo valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), tendo como fonte de recurso o Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recurso Próprio/ ICMS/ Imposto e Outros.
***b)* Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Coivaras - PI, 13 de agosto de 2026.

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal

ID: A25146CE1A3F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2025-2028

EXTRATO - RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1° Aditivo do Pregão Eletrônico n° 004-2025, publicado na edição MCCXXXVIII, pág. 243, de 03/06/2026 do diário oficial das prefeituras piauienses, onde se lê: 27/04/2025 leia-se 27/04/2026, onde se lê: 27 de abril de 2025 leia-se 27 de abril de 2026.

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal

Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro, Francisco Macêdo -PI
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080 -